



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Funerários destinado às famílias carentes do município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.003/2017, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no decorrer deste Termo de Referência.

2. DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor de Referência
01	25	Kit	Funeral completo incluindo: urna funerária, preparação do falecido, coroa simples, translado, a que a necessitar, dentro do município com carro funerário adequado as normas conforme resolução da ANVISA.	1.800,00
02	Km	Valor do quilometro rodado quando for necessário translado (buscar o corpo) com carro funerário adequado as normas conforme resolução da ANVISA, dentro e fora do estado.	2,00

A prestação dos serviços que são objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A Assistência Social, enquanto Política Pública participa de forma efetiva para assegurar a prioridade aos setores mais vulneráveis da população, priorizando o compromisso de inclusão social e com transformação da sociedade brasileira em relação à justiça social e igualdade de direitos.

Dentre as políticas públicas, programa, projetos e serviços ofertados no âmbito da Assistência Social na esfera Municipal, destaca-se a necessidade em oportunizar e assegurar direitos e benefícios sociais, que por meio, promovam a demanda usuária e garantia de acesso a quesitos básicos e indispensáveis a sobrevivência, oportunizados por meio dos Benefícios Eventuais e que contempla alimentação, habitação e auxílios pontuais em momentos específico, como o caso de auxílio natalidade e funeral para aquelas famílias com maior grau de vulnerabilidade.

Neste contexto enfatizamos o amparo legal instituído pela Lei Municipal nº 4.003/2027 em vigor no município, no que se refere a Concessão de Benefícios Eventuais Da Política Da Assistência Social a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a qual define a competência de sua concessão:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social por pecúnia em parcela única, cujo valor regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o ressarcimento das despesas ocasionados pelo ato fúnebre ou em bens de consumo, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família, e, preferencialmente seguirá a modalidade de:

I. Custeio das despesas de urna funerária, velório, sepultamento e traslado;

Parágrafo único. O fornecimento de auxílio funeral dar-se-á a partir de avaliação social que comprove a necessidade de solicitante, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária do município.

Visando cumprir os dispositivos da mencionada lei, justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório, no âmbito municipal, a destinar-se a Empresas Especializadas em prestação de Serviços Funerários, com vistas a atender a demanda referenciada pela Política de Assistência Social que eventualmente necessitar acesso a Benefício Eventual na modalidade Auxílio Funeral.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços e materiais prestados são aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas, vícios, etc.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fins de custeio da execução do objeto versarão de recursos de origem municipal e decorrem da seguinte dotação orçamentária:

PA: 2027 | 3390.48.01. 00.00.00 | Auxílio a Pessoas Físicas | RV – 1040

PA: 2071 | 3390.32.22.00.00.00 | Material Destinado a Assistência Social | RV – 1006

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou servidores designados pelo mesmo, que deverão conferir se a documentação exigida (atestado ou declaração de óbito e declaração de recebimento dos serviços firmado por familiar ou responsável)

Rodeio Bonito, 25 de maio de 2023.

Marcia Beatriz Vedana
Secretária de Assistência Social e Habitação